

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 262/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº ***.206.138-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade

descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.849.756-8** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**A EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA NAS ASSOCIAÇÕES DE PRODUTORES RURAIS: DA GESTÃO CONTÁBIL À SUSTENTABILIDADE**”, cujo objeto consiste em promover o diálogo e a interação da extensão universitária do curso de Ciências Contábeis com associações de produtores rurais, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre

a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do

Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;

b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. Classificação funcional programática:

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 167.900,00 (cento e sessenta e sete mil e novecentos reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº *****.179.459-****, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE**

DESCENTRALIZADA faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO HERNANDES
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO
UNIDADE DESCENTRALIZADA



Local: Irati, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: Termo de Apresentação de Proposta

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: A Extensão Universitária nas Associações de Produtores Rurais: da Gestão Contábil à Sustentabilidade, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Ana Lea Macohon Klosowski

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: Renda 1.2.2 ODS: ODS 4 – Educação de Qualidade; ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico
1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras	
1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO

A Extensão Universitária nas Associações de Produtores Rurais: da Gestão Contábil à Sustentabilidade

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 167.900,00	R\$ 0,00	R\$ 167.900,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$167.900,00	R\$0,00	R\$167.900,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ - UNICENTRO - IRATI
 CNPJ: 77.902.914/0001-72
 Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior
 Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875
 CEP: 85015-430
 Cidade/Estado: Irati/Paraná
 Telefone e Fax: (42) 3621-1000
 e-mail: reitoria@unicentro.br



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Hernandes
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***73.098-0 SSP***
CPF: ***.206.138***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Irati/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Ana Lea Macohon Klosowski
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***02***
CPF: ***.171.929***
Formação profissional: Graduação em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutorado em Políticas Públicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Prudentópolis/Paraná
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Fabio Horst
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***89.463-8 SSP***
CPF: ***.848.429***
Formação profissional: Matemática (Licenciatura)
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em métodos numéricos e engenharia
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Roberto Anderson Coelho
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***60.535 -3 SSP***
CPF: ***.800.269***
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Financeira e Auditoria Operacional, Mestre em Políticas Públicas
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Ana Lea Macohon Klosowski	Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO	Ciências Contábeis	Orientadora	****	****	https://lattes.cnpq.br/4829563927396656
2	Cesar Renato Ferreira da Costa	Universidade Estadual do Centro-Oeste UNICENTRO	Administração	Orientador voluntário	****	****	http://lattes.cnpq.br/6660106753991539

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A extensão universitária no curso de Ciências Contábeis está inserida no Projeto Pedagógico de Curso (PPC) desde 2019. Em consonância com a Resolução CNE/CSE N.7 de 18 de dezembro de 2018, a extensão se constitui em um processo interdisciplinar e multidisciplinar que promove a interação dos acadêmicos e outros setores da sociedade ao longo do período de sua formação, da 1ª a 4ª série.

Neste sentido, e, de forma muito enriquecedora, a curricularização da extensão no curso de Ciências Contábeis, possibilitou ao longo deste período intervenções que envolveram diretamente várias comunidades externas, a exemplo dos agricultores familiares, objeto de estudo deste projeto.

Assim, com a interação dialógica da comunidade acadêmica com os produtores rurais, surgiu o contato com questões complexas presentes no contexto social deste segmento, tais como: a obrigatoriedade da Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural (NFP-e); a obrigatoriedade da Declaração Anual de Ajustes do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF 2024) na exploração da atividade rural; e o empreendedorismo com foco na inovação, na sustentabilidade e na propriedade intelectual na agricultura. Esta última situação é muito relevante e oportuna, principalmente porque a Associação de Apicultres e Meliponicultores de Prudentópolis (APAM) já protocolou junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) a solicitação para reconhecimento da Indicação Geográfica (IG) para o Mel de Prudentópolis.

A primeira questão complexa elencada, a Nota Fiscal Eletrônica do Produtor Rural (NFP-e), é um documento de existência apenas digital, emitido e armazenado eletronicamente, com o intuito de documentar, para fins fiscais, uma operação de circulação de mercadorias. O produtor rural somente poderá emití-la por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná (SEFA/PR) no Portal Receita/PR. A SEFA/PR alega que há benefícios para o produtor e para a sociedade com a emissão da NFP-e, compreendendo desde a “[...] eliminação da prestação de contas na Prefeitura; redução de erros de escrituração; a emissão poderá ser feita em qualquer lugar que possua computador com acesso à internet e impressora [...] redução do consumo de papel, com impacto em termos ecológicos; incentivo ao uso de novas tecnologias; e redução de gastos públicos.” (GOVERNO DO PARANÁ, 2024a).

Contudo, mesmo com os benefícios elencados acima pela SEFA/PR, e que são muito pertinentes no contexto da sustentabilidade, o presente projeto se justifica ao observar que para utilizar o sistema emissor da NFP-e, disponível no portal Receita/PR, o produtor rural além de ter acesso à internet, computador e impressora, deve se tornar usuário do portal Receita/PR para acessar o Sistema emissor de NFP-e. Cabe ressaltar que atualmente, apenas 1,4 mil dos mais de 500 mil produtores primários ativos no Paraná estão habilitados ao uso da NFP-e. (GOVERNO DO PARANÁ, 2024b). Tal agravante, relacionado à utilização da tecnologia para tal serviço, é evidenciado pelas prorrogações de prazos da obrigatoriedade para emissão da NF-e pelos produtores rurais. A mais recente prevê que a adoção será realizada a partir de 01/12/2024 (CONFAZ, 2024). Entidades do setor alegam dificuldades na adaptação às novas regras. O Governo do Paraná também entende que com o novo prazo os produtores terão mais tempo de adaptação aos sistemas para emissão de notas eletrônicas. (GOVERNO DO PARANÁ, 2024b).

A segunda questão complexa trata da obrigatoriedade para a entrega da Declaração Anual de Ajustes do Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) em relação à renda decorrente da atividade rural. A Receita Federal do Brasil (RFB) iniciou o envio de comunicados via Correios para todos os produtores rurais que obtiveram no ano 2022 receita em atividade rural acima dos valores mínimos de obrigatoriedade para a entrega da DIRPF 2024 e que não realizaram a entrega da DIRPF. Observa-se que, em relação à renda decorrente da atividade rural, estão obrigados a declarar os contribuintes que obtiveram receita bruta acima de R\$ 153.199,50 (MINISTÉRIO DA FAZENDA, 2024).

No Paraná, o comunicado foi enviado para 49.715 contribuintes pelos Correios, para o endereço constante no cadastro do CPF, e à Caixa Postal do contribuinte no e-CAC (CRCPR). No entanto, infelizmente, muitos produtores por residirem na área rural, em muitos casos de difícil acesso, não receberam a comunicação enviada via Correios. Já pelo e-Cac, que é um Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte, portal da Receita Federal que serve para o acompanhamento e consultas a diversos serviços fiscais relacionados a pessoas físicas e jurídicas, o produtor rural também apresenta dificuldade de consultar os comunicados. Além do problema de sinal de internet precário em diversos lugares da área rural do município, há também um desconhecimento por parte dos produtores sobre a funcionalidade do centro virtual da RFB.

Em vista disso, o projeto auxiliará os produtores quanto à regularização de tais pendências e quanto aos erros mais comuns na declaração da atividade rural: falta do anexo da atividade rural, declaração incorreta quando há parcerias e trabalho em famílias ou grupos, arrendamento de terras e empréstimos e declaração das rendas do casal.

A terceira questão que justifica a operacionalização do projeto diz respeito ao empreendedorismo com foco na inovação, na sustentabilidade e na propriedade intelectual na agricultura. Resultado de ações conjuntas entre os produtores rurais apicultores, a Prefeitura Municipal e o Sebrae, a APAM tem protocolado junto ao INPI a solicitação para reconhecimento da Indicação Geográfica (IG) para o Mel de Prudentópolis. Tal solicitação está na fase de análise pelo INPI.

Salienta-se que a IG identifica a origem do produto ou serviço que tem certas qualidades graças à sua origem geográfica ou que tem origem em um local conhecido por aquele produto ou serviço (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO). Assim, a proteção concedida por uma IG, além de preservar as tradições locais, neste caso a apicultura na agricultura familiar, pode diferenciar produtos e serviços, melhorar o acesso ao mercado e promover o desenvolvimento regional, gerando efeitos para produtores, prestadores de serviço e consumidores (MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO).

Todavia, a que se considerar que a IG é uma construção institucional que necessita ser revigorada (Macohon Klosowski e Fuck, 2024, p.108). Para os autores, a IG como construção institucional “[...] precisa ser fortalecida ou, de fato, estimulada pela proteção legal da IG com uma intervenção coletiva e de políticas públicas, inclusive para preservação natural dos recursos locais [...]”.

Assim, nesta proposta há espaço também para atividades que explorem as características socioeconômicas e condições dos produtores (DE SOUZA FILHO et al. 2011), a possibilidade de ocorrerem inovações em outros tipos de organização, não ficando restritas às inovações tecnológicas e organizacionais, podendo ser institucionais e sociais (KLOSOWSKI; FUCK, 2023), o processo empreendedor na constituição da IG (RADAELLI, 2019), e a IG como instrumento de Propriedade Intelectual que estimula processos inovativos na cadeia de produção (Macohon Klosowski, Fuck, 2024).

As ações estão alinhadas a dois Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):

- a) ODS 4 – Educação de Qualidade. (4.4 Até 2030, aumentar substancialmente o número de jovens e adultos que tenham habilidades relevantes, inclusive competências técnicas e profissionais, para emprego, trabalho decente e empreendedorismo.)
- b) ODS 8 - Trabalho Decente e Crescimento Econômico. (8.3 Promover políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros.)

Neste contexto, as ações serão realizadas no município de Prudentópolis. O município de Prudentópolis, situado na região Centro-Sul do Paraná, a 207 km da capital Curitiba, ocupa uma área total de 2.247,141 km² e possui uma população estimada de 49.393 habitantes (IBGE,2022). Em relação ao Índice de Desenvolvimento Humano (IDH),

Prudentópolis se encontra na posição 87-312, com IDH municipal de 0,676, IDH de renda 0,664, IDH de longevidade 0,807 e IDH de educação 0,577 (IBGE, 2022).

Dessa forma, com o projeto se vislumbra estimular o desenho e a implementação de políticas públicas que contribuam para gerar avanços na realidade social e econômica, com redução das desigualdades e ampliação das oportunidades de inclusão social. Há de se destacar também que a extensão universitária no curso de ciências contábeis tem se mostrado um mecanismo de transformação e de desenvolvimento social na medida em que se configura como a ação prática da pesquisa científica realizada pelos docentes e discentes sobre as temáticas abordadas neste projeto: agricultura familiar, imposto de renda na atividade rural e processos inovativos no processo de construção de indicações geográficas.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Promover o diálogo e a interação da extensão universitária do curso de Ciências Contábeis com associações de produtores rurais.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Auxiliar os produtores rurais na adaptação aos sistemas para emissão de notas eletrônicas.
- 2 - Assessorar os produtores no planejamento contábil e fiscal da atividade rural
- 3 - Desenvolver ações voltadas à inovação e sustentabilidade com enfoque em propriedade intelectual na agricultura, sobretudo no tocante ao reconhecimento da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis.
- 4 - Prestação de Contas.

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Item	Descrição das Atividades		IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Auxiliar os produtores rurais na adaptação aos sistemas para emissão de notas eletrônicas.	Divulgar o projeto através de palestra.	Palestras	1	1	1	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
2	Auxiliar os produtores rurais na adaptação aos sistemas para emissão de notas eletrônicas.	Oficinas para auxiliar os produtores em relação aos cadastros.	Oficinas	1	2	2	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
3	Auxiliar os produtores rurais na adaptação aos sistemas para emissão de notas eletrônicas.	Mini cursos para auxiliar os produtores na emissão das notas fiscais de produtor rural (NFP-e).	Mini cursos	1	3	3	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
4	Auxiliar os produtores rurais na adaptação aos sistemas para emissão de notas eletrônicas.	Orientações sobre possíveis dúvidas.	Orientações aos produtores	1	4	4	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
5	Assessorar os produtores no planejamento contábil e fiscal da atividade rural	Roda de conversa com os produtores.	Rodas de converssas	1	5	5	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
6	Assessorar os produtores no planejamento contábil e fiscal da atividade rural	Assessorar os produtores quanto ao uso de tecnologia e informação.	Assessoria aos produtores	1	6	6	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
7	Assessorar os produtores no planejamento contábil e fiscal da atividade rural	Palestra sobre Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e IRPJ.	Palestras	1	7	7	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
8	Assessorar os produtores no planejamento contábil e fiscal da atividade rural	Orientações sobre possíveis dúvidas.	Orientações aos produtores	1	8	8	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
9	Desenvolver ações voltadas à inovação e sustentabilidade com enfoque em propriedade intelectual na agricultura, sobretudo no tocante ao reconhecimento da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis.	Palestra sobre Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica (IG)	Palestras	1	9	9	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333

CEP - Controle de Execução de Projetos

10	Desenvolver ações voltadas à inovação e sustentabilidade com enfoque em propriedade intelectual na agricultura, sobretudo no tocante ao reconhecimento da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis.	Palestra e criação de estratégias para de iserção no mercado.	Palestras sobre estratégias	1	10	10	8,3333	15.263,67	0,00	15.263,67	8,3333
11	Desenvolver ações voltadas à inovação e sustentabilidade com enfoque em propriedade intelectual na agricultura, sobretudo no tocante ao reconhecimento da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis.	Cursos e orientações aos produtores sobre possíveis dúvidas. Elaboração de artigos, apresentações em congressos e eventos científicos.	Cursos e orientações finais aos produtores e elaboração de artigos	1	11	11	8,3333	15.263,30	0,00	15.263,30	8,3333
12	Prestação de Contas.	Elaboração de relatório anual e de encerramento.	Relatórios	2	1	12	8,3333	0,00	0,00	0,00	8,3333
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto				1	12		100	167.900,00	0,00	167.900,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

- a) Produtores rurais vinculados à Associação Prudentopolitana de Apicultores e Meliponicultores (APAM);
- b) Produtores rurais vinculados ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Prudentópolis.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

- a) 114 produtores rurais vinculados à Associação Prudentopolitana de Apicultores e Meliponicultores (APAM);
- b) 390 produtores rurais vinculados às Associações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural.

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

19 a 40 anos; 41 a 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

Os procedimentos metodológicos, alinhados aos objetivos específicos se estruturam da seguinte maneira:

1. Inicialmente serão realizadas oficinas para levar conhecimento aos produtores sobre: o que é a nota fiscal eletrônica (NF-e) de produtor rural; credenciamento e benefícios da NF-e; emissão de nota por CPF e por CNPJ; quando o produtor rural deve emitir nota fiscal eletrônica; e por que a nota fiscal eletrônica de produtor rural é obrigatória.
2. Na sequência haverá a realização de cursos, palestras, rodas de conversa com os produtores sobre o planejamento contábil e fiscal da atividade rural. Os temas abordados nesta etapa tratarão sobre a caracterização do agricultor familiar e empreendedor familiar rural; políticas públicas específicas para a agricultura familiar; apresentação de instrumentos para a gestão da propriedade da agricultura familiar para a captação de recursos (crédito), compra de insumos, planejamento e controle da produção, redução de custos, comercialização e a qualidade dos seus produtos; realização de oficinas para ensinar sobre utilização de ferramentas disponíveis que podem facilitar a vida do agricultor: softwares livres de gestão financeira, de administração, de contabilidade, de análise de custos de produção, cartilhas e planilhas eletrônicas para o registro das informações e o acompanhamento das despesas e das receitas.
3. A etapa seguinte abordará ações voltadas à inovação e sustentabilidade com enfoque em propriedade intelectual na agricultura, sobretudo no pós-registro da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis. Os temas que serão abordados junto aos produtores rurais e que desenvolvem atividade apícola compreenderão: como realizar gestão eficaz para obter sucesso com a IG; políticas públicas que fomentam a IG em âmbito nacional e regional; possibilidade de ocorrerem inovações tecnológicas, organizacionais, institucionais e sociais na cadeia produtiva do mel com a implementação da IG.
4. Periodicamente serão realizadas avaliação das atividades, preparação de relatórios e apresentação dos resultados em eventos científicos e publicações científicas.

Etapas a serem realizadas no município de Prudentópolis:

Visto que o município de Prudentópolis possui uma área total de 2.247,141 km² optou-se por realizar atividade presenciais em 7 (sete) localidades da área rural : Linha Tijuco Preto, Linha Barra Bonita, Linha Barra Vermelha, Linha Guarapuava, Linha Piquiri, Linha Marcondes e Linha Papanduva de Baixo. A escolha se deve ao fato que nestas localidades há maior concentração de produtores rurais e pela possibilidade de deslocamento de produtores de localidades vizinhas. A questão de internet também se mostrou um fator determinante, tendo em vista que algumas localidades são de difícil acesso ou até mesmo nenhum. De forma que serão ministrados cadastros, emissão de nota fiscal eletrônica pelo módulo de teste, acesso ao e-CAC dos produtores para verificar pendências perante a Receita Federal, tal como atender dúvidas em relação a elaboração do Imposto de Renda para Pessoa Física (DIRF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

Serão realizadas palestras/rodas de conversa/ com a participação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), sobre fomento da gestão empresarial/Associação, acesso a mercados, orientação ao crédito, empreendedorismo, inovação e tecnologia e políticas públicas. Também serão ofertados cursos em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), com foco na promoção e na formação técnica profissionalizante dos produtores, trabalhadores rurais e familiares, ofertando itinerários formativos com cursos técnicos de apicultura e meliponicultura, a distância e presenciais, e especializações técnicas. A Prefeitura Municipal de Prudentópolis e a UNICENTRO também contribuirão com profissionais e/ou professores para formação relacionada à Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica.

Esta fase inicial fará mapeamento identificando: perfil dos associados, atividade econômica, se há acesso à internet, pendências Junto à Receita Federal do Brasil e Receita Estadual.

De forma que serão ministrados cadastros, emissão de nota fiscal eletrônica pelo módulo de teste, acesso ao e-CAC dos produtores para verificar pendências perante a Receita Federal, tal como atender dúvidas em relação a elaboração do Imposto de Renda para Pessoa Física (DIRF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ).

Serão realizadas palestras/rodas de conversa/ com a participação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE), sobre fomento da gestão empresarial/Associação, acesso a mercados, orientação ao crédito, empreendedorismo, inovação e tecnologia e políticas públicas. Também serão ofertados cursos em parceria com o Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR), com foco na promoção e na formação técnica profissionalizante dos produtores, trabalhadores rurais e familiares e especializações técnicas. A UNICENTRO também contribuirão com profissionais e/ou professores para formação nas áreas necessárias.

Especificando mês a mês as etapas serão realizadas da seguinte forma a cumprir cada meta:

Meta 1

Etapas 1 - Divulgar o projeto através de palestra.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Verificar junto as comunidades atendidas os possíveis locais para reuniões com os apicultores, meliponicultores e agricultores familiares;
- Após estabelecido o local dos encontros elaborar materiais informativos sobre a importância e os benefícios da Nota Fiscal de Produtor Eletrônica (NFP-e);
- Levar palestrantes que apresentem as principais mudanças com a obrigatoriedade da NFP-e, junto com as principais informações que compõe o arquivo (tributos, dados, códigos etc...), apresentar por quais motivos a NFP-e passa a ser obrigatória em 01/12/2024, apresentando concomitantemente os benefícios trazidos pela implementação da NFP-e.;
- Fazer uma relação de documentação necessária para posteriormente realizar cadastro no GOV, e-CPF, assinatura digital e cadastro na receita a fim de emitir as notas fiscais eletrônicas, para os agricultores;
- Com o consentimento dos agricultores, criar um grupo de whats para promover a divulgação de materiais relacionados ao assunto e demais assuntos relacionados as reuniões, dúvidas entre outros;
- Anotar possíveis dúvidas dos produtores, e
- Realizar reuniões semanais entre os alunos, egressos e orientador, para discutir o andamento do projeto.

Etapas 2: Oficinas para auxiliar os produtores em relação aos cadastros.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Buscar cadastrar todos os apicultores, meliponicultores e agricultores familiares junto ao sistema governamental GOV.BR com o nível de segurança OURO, para que desta forma eles possuam acesso a assinatura digital ofertada pelo sistema, juntamente com a liberação de acesso a serviços como o Centro de Atendimento Virtual da Receita Federal (e-CAC) que será de grande auxílio nas etapas subsequentes;
- Após a regularização junto ao GOV.BR cadastrar os produtores junto ao sistema da Receita/PR para que possam realizar o aceite do termo de compromisso necessário para utilização do portal de emissão das notas fiscais, e
- Realizar reuniões semanais entre os alunos, egressos e orientador para verificar o andamento do projeto.

Etapa 3: Minicursos para auxiliar os produtores na emissão das notas fiscais de produtor rural (NFP-e).

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Com o acesso ao sistema da Receita/PR elaborar uma cartilha com os principais passos a serem seguidos para a emissão de notas fiscais, tal como: exercitar os produtores a emitirem nota fiscal através do modulo de testes que o sistema disponibiliza, para que desta forma treinem e se adequem a emissão de notas, e
- Realizar reuniões semanais entre os alunos, egresso e orientador para discutir o andamento do projeto.

Etapa 4: Orientações sobre possíveis dúvidas.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Auxiliar os produtores que necessitam de auxílio e ainda permeiam com dúvidas ou dificuldade referente a NFP-e;
- Organizar os relatórios das atividades desenvolvidas, e
- Realizar reuniões semanais entre alunos, egressos e orientador, para discutir o andamento do projeto

Meta 2

Etapa 1: Roda de conversa

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Realização de rodas de conversas sobre a importância do planejamento contábil e fiscal dentro da atividade rural, junto com a demonstração da importância que tais planejamentos podem apresentar na propriedade facilitando o acesso a linhas de créditos específicas ao mesmo tempo que propiciam ao produtor informações para a tomada de decisões, e
- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para ver a evolução do projeto.

Etapa 2: Assessorar os produtores quanto ao uso de tecnologia e informação.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Introduzir instrumentos que auxiliem a gestão da propriedade rural;
- Orientar e capacitar os produtores com ferramentas (planilhas, sistemas, aplicativos) que os auxiliem no dia a dia e na hora que forem emitir a nota fiscal eletrônica.

- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador pra discutir a evolução do projeto.

Etapa 3: Palestra sobre Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) e IRPJ.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Verificar junto ao e-CAC se os produtores possuem pendências perante a Receita Federal, tal como;
- Realizar uma palestra sobre o Imposto de Renda para Pessoa Física (DIRF) e Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), com foco na atividade rura;
- Elaborar materiais com base no ano corrente de quais seriam os critérios necessários para se declarar, quais documentos que os produtores necessitam para realizar a declaração, como funciona nos casos de financiamento rural ou na aquisição de maquinário agrícola, como a NFP-e entra na declaração do imposto de renda do produtor rural, e
- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para ver a evolução do projeto.

Etapa 4: Orientações sobre possíveis dúvidas.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Auxiliar os produtores que se encontrarem com divergências ou pendências apontadas pelo portal e-CAC;
- Verificar como está o andamento da implementação dos sistemas para monitoramento da propriedade rural e quais dificuldades encontradas;
- Organizar os relatórios das etapas anteriores, e
- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para ver a evolução do projeto.

Meta 3

Etapa 1: Palestra sobre Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica (IG)

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Sobre Propriedade Intelectual e Indicação Geográfica (IG), seus benefícios perante a comercialização dos produtos;
- A promoção e repercussão positiva trazida por esses critérios, a diferenciação de produtos que possuem a IG e a apresentação de políticas públicas que fomentam os produtos com IG a nível regional e nacional e a visão internacional recebidas por esses produtos;
- Informar as principais mudanças tecnológicas, organizacionais, institucionais e sociais ocorridas dentro da produção do mel com o certificado de IG;
- Tirar dúvidas dos apicultores e meliponicultores sobre para inserção no mercado consumidor pós-registro da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis, e;

Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para verificar a evolução do projeto.

Etapa 2: Palestra e criação de estratégias de inserção no mercado.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Realizar uma palestra com a participação do SEBRAE, por intermédio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e da Universidade, para tratar de:
- Fomento da Gestão empresarial/ Associação;
- Acesso a mercados, orientação ao crédito, empreendedorismo, inovação, tecnologia e políticas públicas;
- Auxiliar em possíveis estratégias que possam ser abordadas para a inserção do Mel de Prudentópolis a um mercado nacional, observando mercados consumidores que priorizam a qualidade como diferencial competitivo para a aquisição do produto, além de marketing, feiras e auxílio, e;
- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para verificar a evolução do projeto.

Etapa 3: Cursos e orientações sobre possíveis dúvidas. Elaboração de artigos e apresentações em congressos e eventos científicos.

Dentro dessa etapa serão realizadas as seguintes ações:

- Realizar cursos em parceria com o SENAR, por intermédio da Prefeitura Municipal de Prudentópolis e da Universidade para tratar de:
- Promoção e formação técnica profissionalizante dos produtores, trabalhadores rurais e familiares, ofertando itinerários formativos com Cursos Técnicos de Apicultura e Meliponicultura, tanto a Nível Médio a distância e presenciais, e especializações técnicas, e;
- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para verificar a evolução do projeto.
- Realizar uma reunião com os produtores envolvidos para finalizar o projeto.
- Realizar o fechamento da atividade extensionista, observando os principais resultados alcançados, finalizando com a apresentação das etapas realizadas em congressos e eventos científicos, convidando os agricultores a participar e se interar dos resultados;
- Organizar um relatório geral sobre o projeto realizado;
- Realizar reuniões semanais com os alunos, egressos e orientador para ver a evolução e finalização do projeto.

Meta 4

Elaboração de relatório anual e de encerramento.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Propiciar aos jovens e adultos inseridos na agricultura familiar habilidades com a gestão fiscal e contábil, competências técnicas e profissionais para o trabalho e para o empreendedorismo com a produção agrícola, produção de mel e com a utilização do signo da IG para os produtores de Prudentópolis. Através das ações que promoverão políticas orientadas para o desenvolvimento que apoiam as atividades produtivas, empreendedorismo, criatividade e inovação, será possível incentivar a formalização e o crescimento das propriedades. Fortalecer a construção institucional da Indicação Geográfica para o Mel de Prudentópolis e incentivar a preservação das abelhas no ecossistema. Assim, com vistas à solução dos problemas elencados no texto, a equipe do projeto produzirá artigos e mídias para redes sociais e oportunizará capacitação ao público-alvo.

Já como potencial de impacto interno no âmbito da universidade, as ações do projeto poderão inspirar e sugerir alterações curriculares da graduação, quer seja na forma de atualização de ementas, oferecimento de cursos, palestras, seminários ou outras ações coordenadas.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

Produção de relatórios técnicos-científicos;

Produção científica; Pôsters científicos;

Produção de cartilhas/material de apoio/vídeos didáticos.

Participação da equipe em eventos científicos e técnicos.

Implementações de inovações não tecnológicas (organizacional e/ou institucional) junto às associações.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Docentes e/ou servidores para ministrar cursos/palestras/treinamentos.

Espaço físico (salas de aulas, auditório, laboratório de informática).

Veículos para saídas a campo.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

Aumento de trabalho e renda; diminuição da informalidade; regularização de pendências contábeis e fiscais; diminuir a desigualdade de oportunidades; oportunizar a inovação social e institucional às associações de produtores rurais.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Prudentópolis

Municípios de baixo IDH: Prudentópolis



13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Epidemia	ações serão realizadas de modo virtual
Condições climáticas adversas	ações serão realizadas de modo virtual

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

* FUNDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO A trajetória histórica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) teve início com a criação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (Fafig), em 1970, e, posteriormente, da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (Fecli), em 1974, com oferta de cursos iniciando em 1975 nessa unidade de ensino superior. Em 5 de outubro de 1989, a Constituição do Estado do Paraná, em seu o artigo 57, das Disposições Transitórias, criou a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob a forma jurídica de Fundação de Direito Público. E, em 13 de junho de 1990, por meio da Lei nº 9.295, ficou instituída a criação da Unicentro, consolidando a fusão da Fafig e da Fecli. Dois momentos são importantes após a criação da Unicentro e um terceiro consolidou a Universidade. O primeiro episódio diz respeito à transformação da Fundação em Autarquia, que ocorreu em 16 de julho de 1991, por meio da Lei Estadual nº 9.663, quando a Unicentro passou a integrar administração indireta do Estado do Paraná. Já em 6 de dezembro de 1995, o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheceu a Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Parecer 265 de 1995, obtendo a aprovação do Ministério da Educação (MEC), o qual recomendou favoravelmente o credenciamento da Instituição junto à Presidência da República. E, finalmente, em 8 de agosto de 1997, a Unicentro foi reconhecida pelo Governo do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.444, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, na mesma data supracitada. * EXPANSÃO REGIONAL A abrangência territorial da Unicentro se intensificou a partir da criação dos denominados câmpus avançados, que são unidades universitárias localizadas nas cidades de Laranjeiras do Sul (1999), Pitanga (1999), Prudentópolis (1999), Chopinzinho (2002) e Coronel Vivida (2002), mantidas em convênios com as respectivas prefeituras municipais, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação. Em 2005, houve a criação da Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro (Novatec), órgão responsável pela operacionalização das políticas de inovação e tecnologia. As ações institucionais desenvolvidas ampliaram o potencial de atendimento das demandas por inovação e tecnologia internas e da comunidade, colocando a Unicentro em lugar de destaque dentre as instituições de pesquisa do Estado do Paraná. Após estudos e discussões internas, no ano de 2005, a Unicentro passou a ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD). Com um núcleo especializado nessa modalidade, o Núcleo de Educação a Distância (Nead), foram firmadas parcerias, desenvolvidas tecnologias e ofertadas oportunidades de formação a docentes e monitores interessados nessa modalidade de ensino. Em 2007, houve a transformação do denominado Centro Educacional de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava (Cedeteg) em Câmpus Universitário. Situado em Guarapuava, abrigando os cursos de graduação e de pós-graduação das áreas de ciências da 'Saúde', 'Exatas e de Tecnologia' e 'Agrárias e Ambientais'. Dessa forma, no ano seguinte, a Unicentro passou a contar com os câmpus Cedeteg e Santa Cruz, em Guarapuava, e de Irati. Além destas unidades universitárias e dos câmpus avançados já consolidados, o ano 2007 também foi de instalação de polos de EaD em diversas cidades paranaenses e paulistas. No ano de 2008, a Unicentro passou a integrar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Governo Federal, e intensificou os seus empreendimentos em EaD, com produção de material, formação docente para modalidade e ampliação das ofertas, abrangendo novas graduações, além de cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento em fluxo contínuo, de acordo com demandas da comunidade e disponibilidade e interesse dos setores e departamentos pedagógicos da Instituição. Atualmente, a Unicentro oferta cursos em 52 polos, sendo 51 no Paraná e 1 no Estado de São Paulo. Finalmente, destaca-se que, ao longo de sua trajetória, a Unicentro buscou sempre ampliar sua inserção na comunidade por meio da criação de espaços voltados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, além de atendimento e orientação ao público, em geral, quanto aos cuidados com a saúde humana e animal, nutrição, e o uso racional de medicamentos, dentre outros. Isso é verificado pela implantação do Museu de Ciências Naturais, em 2000; do Serviço de Reabilitação Física – Órtese e Prótese – em 2003; da Clínica Escola Veterinária, em 2004; das Clínicas Escola de Fisioterapia e de Fonoaudiologia, em 2005; da Clínica Escola de Psicologia, em 2006, da Farmácia e Laboratório Escola, em 2012; da Clínica Escola de Nutrição, em 2013; e da Fazenda Escola, em 2015. Além de muitas outras possibilidades que se apresentam. * GRADUAÇÃO PRESENCIAL O percurso da Unicentro é traçado desde 1970, quando iniciaram, na Fafig, os cursos de História, Letras Literatura, Letras Português-Inglês e Matemática. Posteriormente, em 1975, iniciam na Fecli os cursos de Letras Português-Inglês e Pedagogia. De lá para cá, a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Unicentro expandiu seus horizontes, alcançando todas as áreas do conhecimento. Confira na linha do tempo o ano de criação de cada curso da Unicentro e o campus de oferta de cada curso. Além disso, também existem as ofertas nos campus avançados, onde as ofertas de cursos ocorrem conforme a demanda de cada local. Para 2023, existe a oferta do curso de Administração em Chopinzinho e em Pitanga, Ciências Contábeis e Pedagogia em Prudentópolis e História e Pedagogia em Coronel Vivida. * PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU A oferta de cursos de pós-graduação na Unicentro iniciou em 2006, com a oferta do mestrado em Química Aplicada. A partir desse ano, ocorre o processo de crescimento vertical da Universidade, que, em 2023, já conta com 17 cursos de mestrado e outros 8 de doutorado. No que diz respeito aos cursos de doutorado, a primeira oferta, em Química, ocorreu em 2009. Destaca-se a contribuição dos programas de pós-graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil, por meio da ampliação da pesquisa e também da formação de recursos humanos amplamente qualificados.

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição

Ana Lea Macohon Klosowski
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Fabio Horst
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Roberto Anderson Coelho
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº ***.206.138*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto A Extensão Universitária nas Associações de Produtores Rurais: da Gestão Contábil à Sustentabilidade, apresentado pelo(a) UNICENTRO, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº ***.206.138***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNICENTRO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado A Extensão Universitária nas Associações de Produtores Rurais: da Gestão Contábil à Sustentabilidade, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Hernandes
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: A Extensão Universitária nas Associações de Produtores Rurais: da Gestão Contábil à Sustentabilidade
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ
COORDENADOR: Ana Lea Macohon Klosowski

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	7.308,00	0,00	7.308,00	4,35
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	83,09
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	21.092,00	0,00	21.092,00	12,56
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		167.900,00	0,00	167.900,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		167.900,00	0,00	167.900,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	1	1	30.60 - Cartão Combustível / Combustível (lote) - saídas a campo para cumprir com as etapas propostas.	UNICENTRO	7308.00	1	7.308,00	0,00
SUB TOTAL UEF							7.308,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Estudante de Graduação/Ciências Contábeis	UNICENTRO	1192.00	3	12.00	42.912,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Profissional Graduado/Ciências Contábeis e Administração	UNICENTRO	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
3390.1800	1	1	Docente orientador / Orientador/Contábeis	UNICENTRO	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		
						Qty		Total
3390.1800	1	1	Lote de auxílio financeiro para atender as demandas e atividades do projeto.	UNICENTRO	21092.00	1	21.092,00	0,00
SUB TOTAL UEF							21.092,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA		VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO	
			01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12			
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	7.308,00	7.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.308,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	21.092,00	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,67	1.757,63	21.092,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			20.691	13.383	167.900,00	0,00											

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROCOLO



Documento: **Planodetrabalhoeplanodeaplicacao.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Hernandes** em 03/10/2024 11:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Roberto Anderson Coelho (XXX.800.269-XX)** em 03/10/2024 13:23 Local: UNICE/CONTROLE INTERNO, **Fabio Horst (XXX.848.429-XX)** em 03/10/2024 15:38 Local: UNICE/COORCA.

Assinatura Simples realizada por: **Ana Lea Macohon Klosowski (XXX.171.929-XX)** em 03/10/2024 15:04 Local: CIDADAO.

Inserido ao protocolo **22.849.756-8** por: **Letícia Kurchaidt Pinheiro Camargo** em: 03/10/2024 11:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

a14889bf0dec123145331d94f02d2b5.